

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2026

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido o presente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Sr. Rodrigo Pinheiro para reiterar os seguintes requerimentos, em anexo:

Requerimento nº 1519/2025 - Requer a apresentação de Anteprojeto de Lei que Estabelece a Formação em Inteligência Artificial (IA) na Política de Formação Continuada dos Professores e dos Demais Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Caruaru.

Requerimento nº 773/2025 - Requer a apresentação de Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a criação de um programa municipal para garantir acesso a escolas inclusivas com recursos pedagógicos adaptados e formação continuada para professores, promovendo a integração de alunos com síndrome de Down no ambiente escolar.

Requerimento nº 420/2025 - Requer seja implementado um programa de formação continuada para os professores da rede municipal de ensino, com foco no TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade) e no Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Requerimento nº 3176/2025 - Requer que seja instituído o “Programa Municipal de Formação Continuada e Pós-Graduação Docente”, destinado aos professores da rede pública municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA

Me instrumentalizo desta ferramenta legislativa para requerer a reiteração de requerimentos apresentados no ano de 2025, os quais, possuem numeração nº 420/2025, 772/2025, 1519/2025 e 3176/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco
18 de fevereiro de 2026

**Vereador Jorge
Quintino**

Assinado de forma digital por
Vereador Jorge Quintino
Dados: 2026.02.18 14:08:15 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requer à Mesa Diretora desta Casa que, após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado Apelo ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, extensivo ao Secretário de Educação e Esportes, Kaio Henrique Colaço Bezerra, para que seja instituído o **“Programa Municipal de Formação Continuada e Pós-Graduação Docente”**, destinado aos professores da rede pública municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento propõe a criação do Programa Municipal de Formação Continuada e Pós-Graduação Docente, voltado à capacitação permanente dos professores da rede municipal de Caruaru, por meio de parcerias com universidades públicas e privadas, visando fomentar o desenvolvimento profissional, a atualização pedagógica e o aprimoramento técnico-científico dos educadores.

A proposta fundamenta-se no artigo 67, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece como dever do poder público a promoção da valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes formação continuada e atualização profissional. Ademais, o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), em sua Meta 16, prevê expressamente que “até o final da vigência deste PNE, 50% dos professores da educação básica possuam formação em nível de pós-graduação”¹, o que reforça a necessidade de políticas municipais voltadas a esse propósito.

A valorização docente por meio da formação continuada é uma das principais estratégias de melhoria da qualidade da educação básica. Neste sentido, escolas com professores que participam regularmente de cursos de capacitação apresentam índices de aprendizagem superiores aos de instituições sem programas de atualização profissional.

¹ BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 15 out. 2025.



O Município de Caruaru, reconhecido como polo educacional do Agreste pernambucano, dispõe de universidades e centros de ensino que podem ser parceiros estratégicos na execução de um programa dessa natureza, como a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) – Campus Agreste, a Asces-Unita e o IFPE – Campus Caruaru. A articulação entre o poder público municipal e essas instituições pode resultar em cursos de aperfeiçoamento, especialização e programas de mestrado profissional voltados à prática pedagógica.

Dessa forma, o Programa Municipal de Formação Continuada e Pós-Graduação Docente contribuirá significativamente para o fortalecimento das políticas educacionais locais, valorizando o magistério, ampliando as competências pedagógicas e promovendo uma educação pública de excelência, em conformidade com os princípios da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e da valorização profissional da educação.

Diante do exposto, requer-se o envio de Apelo ao Excelentíssimo Prefeito Rodrigo Pinheiro e ao Secretário de Educação e Esportes Kaio Henrique Colaço Bezerra, para que avaliem a viabilidade técnica e orçamentária de criação do referido programa no âmbito do Município de Caruaru.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru-PE, 15 de outubro de 2025.

Vereador
Jorge
Quintino

Assinado de forma
digital por Vereador
Jorge Quintino
Dados: 2025.10.15
19:58:54 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta respeitosa Casa, após ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, **para que seja implementado um programa de formação continuada para os professores da rede municipal de ensino, com foco no TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade) e no Transtorno do Espectro Autista (TEA).**

JUSTIFICATIVA

O pedido de implementação de um programa de formação continuada para os professores da rede municipal de ensino, com foco no TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade) e o Transtorno do Espectro Autista (TEA), é importante para a qualidade da educação e para a inclusão escolar. O direito à educação inclusiva está resguardado na Constituição Federal de 1988, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e no art. 28 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

O suporte institucional, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, é fundamental para o sucesso da implementação do programa de formação continuada, garantindo a efetividade das ações pedagógicas e o acompanhamento contínuo dos professores.

Ademais, a formação continuada não deve ser vista como um processo contínuo, mas sim como um ciclo periódico, com atualizações constantes que envolvem o aperfeiçoamento de práticas pedagógicas, a introdução de novas metodologias e o acompanhamento das necessidades dos alunos.

Em suma, a criação de um programa de formação continuada para os professores da rede municipal de ensino, com ênfase no TDAH e no TEA, é indispensável para garantir a qualidade da educação e



promover a inclusão plena dos alunos com necessidades educacionais especiais, garantindo um ambiente escolar com uma inclusão mais plena.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

21 de fevereiro de 2025.

Vereador

Jorge Quintino

Assinado de forma digital
por Vereador Jorge Quintino

Dados: 2025.02.22 17:40:51
-03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a criação de um programa municipal para garantir acesso a escolas inclusivas com recursos pedagógicos adaptados e formação continuada para professores, promovendo a integração de alunos com síndrome de Down no ambiente escolar.

Anteprojeto: Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que dispõe sobre a criação de um programa municipal para garantir acesso a escolas inclusivas com recursos pedagógicos adaptados e formação continuada para professores, promovendo a integração de alunos com síndrome de Down no ambiente escolar.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Caruaru, o Programa Municipal de Educação Inclusiva para Alunos com Síndrome de Down, com o objetivo de promover a inclusão escolar e assegurar o pleno desenvolvimento dos estudantes com síndrome de Down na rede municipal de ensino.

Art. 2º São diretrizes do programa: **I** - Garantir o acesso de crianças e adolescentes com síndrome de Down às escolas municipais em igualdade de condições com os demais alunos; **II** - Assegurar a disponibilização de recursos pedagógicos adaptados, incluindo materiais didáticos, tecnologias assistivas e ferramentas específicas para atender às necessidades dos alunos; **III** - Promover a capacitação contínua dos professores e demais profissionais da educação para o atendimento inclusivo e especializado; **IV** - Estimular a convivência e a interação entre alunos com e sem deficiência, promovendo a inclusão social e o respeito às diferenças; **V** - Acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos alunos com síndrome de Down por meio de equipes multiprofissionais.

Art. 3º O programa contará com a parceria de órgãos públicos, organizações não governamentais, instituições de ensino superior e outras entidades especializadas na área da educação inclusiva.

Art. 4º Cabe ao poder executivo municipal: **I** - Elaborar e implementar políticas públicas específicas para viabilizar as ações do programa; **II** - Destinar recursos orçamentários para a aquisição de materiais e equipamentos adaptados, bem como para a formação continuada dos profissionais; **III** - Criar um comitê gestor, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, profissionais especializados, familiares de alunos com síndrome de Down e membros da sociedade civil, para acompanhar a execução e avaliar os resultados do programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

19 de março de 2025.

Vereador
Jorge Quintino

Assinado de forma
digital por Vereador
Jorge Quintino
Dados: 2025.03.19
21:50:20 -03'00'

Vereador **PROFESSOR JORGE QUINTINO** Autor

JUSTIFICATIVA

A criação de um programa municipal que garanta o acesso a escolas inclusivas, com recursos pedagógicos adaptados e formação continuada para professores, é essencial para assegurar os direitos à educação e à igualdade previstos na Constituição Federal e na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Este programa tem como objetivo promover a inclusão efetiva de alunos com síndrome de Down no ambiente escolar, respeitando suas particularidades e necessidades.

Alunos com síndrome de Down enfrentam desafios específicos no processo educacional, que exigem estratégias pedagógicas individualizadas e ambientes escolares preparados para atender às suas demandas. A disponibilização de recursos pedagógicos adaptados e de tecnologias assistivas é fundamental para proporcionar um ensino adequado, garantindo o pleno desenvolvimento de suas habilidades cognitivas, sociais e emocionais.

Além disso, a formação continuada dos professores é indispensável para capacitá-los a adotar práticas inclusivas e lidar com a diversidade presente nas salas de aula. A qualificação dos educadores promove um ensino mais equitativo, estimula a troca de experiências e fortalece a convivência entre todos os alunos, fomentando o respeito mútuo e a empatia.

Por fim, a integração de alunos com síndrome de Down no ambiente escolar não só assegura o cumprimento de legislações vigentes, como também contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva, igualitária e sensível às diferenças. Este programa representa um avanço no compromisso do município com a promoção da educação para todos, garantindo que nenhum aluno seja deixado para trás.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres colegas parlamentares para a aprovação do presente Anteprojeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

19 de março de 2025.

Vereador

Jorge Quintino

Assinado de forma digital
por Vereador Jorge
Quintino

Dados: 2025.03.19
21:50:47 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, Anteprojeto de Lei que Estabelece a Formação em Inteligência Artificial (IA) na Política de Formação Continuada dos Professores e dos Demais Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Caruaru.

Anteprojeto: Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que Estabelece a Formação em Inteligência Artificial (IA) na Política de Formação Continuada dos Professores e dos Demais Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Caruaru.

Art. 1º Fica estabelecida a Formação em Inteligência Artificial (IA) na Política de Formação Continuada dos Professores e dos Demais Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Caruaru.

Art. 2º A Formação estabelecida nesta Lei tem como objetivo promover a atualização e o aprimoramento dos Professores e dos demais Profissionais da Educação no uso pedagógico e ético da IA.

Art. 3º A formação em IA deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

- I - conceitos básicos de IA e suas aplicações na Educação;
- II - uso de ferramentas de IA para apoio ao ensino e à aprendizagem;
- III - princípios éticos no uso da IA;
- IV - desenvolvimento de habilidades digitais;
- V - impactos da IA no mercado de trabalho e nas relações sociais;
- VI - segurança de dados e privacidade no ambiente escolar; e
- VII - uso da IA na inclusão de alunos com deficiência.

Art. 4º A formação em IA poderá ser realizada por meio de:

- I - cursos presenciais e à distância promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- II - parcerias com instituições de Ensino Superior, centros de pesquisa e organizações especializadas em IA;
- III - oficinas, seminários e congressos;
- IV - plataformas digitais de aprendizado; e

V - desenvolvimento de material didático e guias práticos sobre IA para Educadores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

07 de maio de 2025.

Vereador
Jorge
Quintino

Assinado de forma
digital por Vereador
Jorge Quintino
Dados: 2025.05.07
18:26:05 -03'00'

Vereador **PROFESSOR JORGE QUINTINO** Autor

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem como objetivo instituir a Capacitação em Inteligência Artificial (IA) na Política de Formação Continuada dos Professores e dos Demais Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Caruaru, a fim de assegurar que os Educadores da Rede Municipal estejam preparados para lidar com as transformações tecnológicas e metodológicas promovidas pela Inteligência Artificial.

Importa ressaltar que o avanço da IA tem impactado diversas áreas do conhecimento, sendo essencial que os Profissionais da Educação adquiram as competências necessárias para utilizar essas novas ferramentas de maneira eficaz e inovadora no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, é crucial que essas tecnologias sejam aplicadas de forma inclusiva, garantindo o acesso e a participação plena de alunos com deficiência, promovendo a igualdade de oportunidades.

A Formação em Inteligência Artificial (IA) contribuirá para a modernização das práticas pedagógicas, aprimorando a qualidade do ensino e proporcionando aos alunos um aprendizado mais dinâmico e alinhado às demandas do século XXI. Além disso, a Capacitação permitirá a inclusão de novas metodologias de ensino e a preparação dos estudantes para um mercado de trabalho cada vez mais tecnológico.

Outro aspecto relevante é a necessidade de garantir o uso seguro e responsável da IA, prevenindo riscos associados à privacidade, segurança de dados e disseminação de informações incorretas.

Portanto, a aprovação desta Propositura representa um passo essencial para a valorização dos Profissionais da Educação e a melhoria do Sistema de Ensino Municipal, de modo a promover uma Educação inovadora e inclusiva.

As despesas envolvidas na execução desta Lei poderão ser suplementadas pela dotação orçamentária próprias.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres colegas parlamentares para a aprovação do presente Anteprojeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

23 de abril de 2025

Vereador

Jorge Quintino

Assinado de forma digital

por Vereador Jorge
Quintino

Dados: 2025.05.07

18:26:31 -03'00'

Vereador **PROFESSOR JORGE QUINTINO** Autor